



Projeto de Lei 012/2025

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Comunicação Social e Secretaria de Transportes, e adota outras providências.

Mensagem 014/2025
Referente ao Projeto de Lei 012/2025

Senhor Presidente,
Demais Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva criar a Secretaria Municipal de Comunicação Social, e a Secretaria Municipal de Transportes.

Ambas as Secretarias são essenciais para um melhor funcionamento do serviço público municipal. A Secretaria de Transporte terá como missão coordenar, planejar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município, garantindo que toda a frota esteja em condições adequadas de uso, com segurança e eficiência. A proposta visa não só aumentar a durabilidade dos veículos, mas também melhorar o desempenho das operações municipais e reduzir custos com reparos emergenciais e interrupções nos serviços prestados à população..

Já a Secretaria de Comunicação Social tem como objetivo centralizar e coordenar as ações de comunicação institucional do município, proporcionando uma gestão mais eficiente da comunicação entre o poder público e a população. A Secretaria será responsável por planejar, implementar e monitorar estratégias de comunicação, garantindo que a população tenha acesso a informações claras, objetivas e acessíveis sobre as políticas públicas, programas e ações da administração municipal.

Por fim, destaca-se ainda a extinção de cargos comissionados em valor superior ao que estão sendo criados, conforme previsão no artigo 4º do presente projeto. Cargos estes que não estavam sendo utilizados, por não atenderem mais às demandas e desafios da administração pública, portanto, a criação dos cargos das novas secretarias não representa um aumento nas despesas do município, mas sim uma **reestruturação administrativa**, priorizando áreas que demandam mais

**Gabinete
da Prefeita**



**GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA**
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

atenção e eficácia na gestão pública. A extinção de vários cargos, conforme demonstrado corrobora com o alegado.

Em razão da urgência, fica requerida a tramitação em regime de URGÊNCIA, nos termos do Art. 53 e seus Parágrafos da Lei Orgânica deste Município.

Sendo assim, certos de compreensão da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação.

Respeitosamente,

Ana Késia de Alcântara Soares
ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES
Prefeita Municipal



Projeto de Lei Municipal n.º 012/2025, de 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Comunicação Social, e Secretaria de Transportes, e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altaneira a Secretaria de Comunicação Social e a Secretaria de Transportes.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Comunicação Social gerenciar, planejar e executar as políticas para divulgar, de maneira clara e transparente ao cidadão altaneirense, as ações e programas de relevância da Gestão Municipal, além de estreitar e aprimorar o relacionamento com todos os veículos de comunicação.

§ 1º. Compete ainda à Secretaria de Comunicação Social a administração das publicações oficiais, mídias sociais, portal institucional, campanhas publicitárias, eventos e coletivas de imprensa.

§ 2º. A estrutura interna da Secretaria de Comunicação Social é a seguinte:

- I - Secretaria de Comunicação Social;
- II - Diretoria de Comunicação;
- III – Coordenadoria de Comunicação.

Art. 3º. Compete a Secretaria de Transportes controlar e acompanhar a manutenção preventiva e a recuperativa da frota de veículos, determinando orientações sobre o serviço de manutenção, manter atualizado o cadastro de veículos da frota e de veículos locados, se for o caso, adotando medidas para o cumprimento das normas legais estabelecidas com relação aos veículos.

Parágrafo único. A estrutura interna da Secretaria de Transportes é a seguinte:

- I- Secretaria de Transportes;
- II - Diretoria Geral de Transportes;
- II- Assessoria de Gestão;
- III- Coordenadoria Geral de Transportes;
- IV - Coordenadoria de Frotas e Manutenções.

Art. 4º. São extintos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, na quantidade especificada, os seguintes cargos, criados pela Lei Municipal 833/2022:

I - Secretaria de Governo:

- A) Gerente do Programa Mais Cidadão (01)
- B) Coordenador Comunitário Zona Urbana - Programa Mais Cidadão (08)



- C) Coordenador Comunitário Zona Rural - Programa Mais Cidadão (08)
- D) Assistente de Cerimonial (02)
- E) Assistente de Comunicação e Mídias (5)
- F) Assistente de Apoio Administrativo (5)
- G) Auxiliar de Apoio Operacional (7)

II - Secretaria de Infraestrutura:

- A) Assistente da Guarda Municipal (20)
- B) Auxiliar de Apoio Operacional (06)

III - Secretaria de Administração e Finanças:

- A) Assistente de Apoio Administrativo (6)
- B) Auxiliar de Apoio Operacional (10)

Art. 5º. Ficam criados na estrutura administrativa do Município os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, relacionados no anexo I, parte integrante desta Lei, com a quantificação e remuneração ali prevista.

Parágrafo único. O subsídio dos Secretários serão os fixados por Lei Específica.

Art. 6º. As atribuições dos cargos criados nesta lei, são as constantes do anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Fica a Chefe do Poder Executivo também autorizada, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir, suplementar ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária bem como criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

Ana Késia de Alcantara Soares
ANA KÉSIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Ariovaldo Soares Teles
Ariovaldo Soares Teles
Secretário de Governo

**ANEXO I**

Secretaria de Transportes		
Cargo	Quantidade	Remuneração
Secretário (a)	01	Subsídio - Lei Específica
Secretário (a) Adjunto (a)	01	R\$ 2.500,00
Diretor Geral de Transportes	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Gestão	01	R\$ 2.000,00
Coordenador Geral de Transportes	01	R\$ 1.800,00
Coordenador de Frotas e Manutenções	01	R\$ 1.600,00

Secretaria de Comunicação Social		
Cargo	Quantidade	Remuneração
Secretário (a)	01	Subsídio - Lei Específica
Secretário (a) Adjunto (a)	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Comunicação	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Comunicação	01	R\$ 1.800,00

ANEXO II

Secretaria de Transportes	
Cargo	Atribuições
Secretário (a)	Coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas à frota de veículos do município.
Secretário (a) Adjunto (a)	Substituir/Representar o Secretário (a) em suas eventuais ausências, tendo todas as atribuições do mesmo.



Diretor Geral de Transportes	Gerir os custos relacionados à frota, incluindo manutenção, combustível, seguros, peças e outros, buscando a redução de despesas e a maximização dos recursos.
Assessor de Gestão	Supervisionar contratos e acordos com fornecedores de veículos, peças e serviços de manutenção, garantindo que todos os termos contratuais sejam cumpridos com qualidade e dentro dos prazos, além de produzir relatórios gerenciais e pareceres técnicos sobre a condição da frota, os custos operacionais, as necessidades de renovação e manutenção, e as ações necessárias para melhorar a eficiência do sistema de transportes municipal.
Coordenador Geral de Transportes	Assegurar que a frota esteja em conformidade com todas as normas de segurança e regulamentações ambientais, adotando práticas que atendam às exigências legais e contribuem para a sustentabilidade, além de coordenar as ações emergenciais e a mobilização da frota municipal em situações imprevistas, como desastres, emergências ou grandes eventos, para garantir a eficiência e segurança nos atendimentos, bem como, manter constante comunicação com os coordenadores de transportes de cada secretaria municipal.
Coordenador de Frotas e Manutenções	Desenvolver e implementar políticas e planos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos veículos, visando a garantir a máxima eficiência operacional, segurança e durabilidade da frota, além de monitorar o andamento das manutenções de veículos, assegurando que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida, conforme os procedimentos técnicos e normativos.



Secretaria de Comunicação Social

Cargo	Atribuições
Secretário (a)	Planejar, coordenar e supervisionar as ações de comunicação, assegurando que as iniciativas estejam alinhadas com as diretrizes e os objetivos do governo municipal.
Secretário (a) Adjunto (a)	Substituir/Representar o Secretário (a) em suas eventuais ausências, tendo todas as atribuições do mesmo.
Diretor de Comunicação	Elaborar e implementar estratégias de comunicação para promover a imagem institucional do município, bem como divulgar ações, programas e projetos municipais junto à população, além de acompanhar a percepção pública da administração municipal, analisando indicadores de imagem e tomado ações corretivas ou de aprimoramento sempre que necessário para melhorar a transparência e a confiança da população.
Coordenador de Comunicação	Coordenar e executar campanhas de comunicação para promover políticas públicas, ações de cidadania, saúde, educação, segurança, cultura e outras áreas de interesse público, com foco na conscientização da população, bem como, supervisionar a produção de conteúdo para os canais de comunicação do município, como textos, vídeos, infográficos, comunicados e materiais gráficos, garantindo que as informações sejam claras, objetivas e acessíveis.